



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.216 de 21 DE MAIO 2009

CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO.

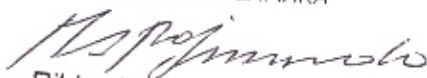
O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, no uso de duas atribuições legais, na forma prevista do artigo 251 parágrafo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, no prazo legal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento), a partir de abril de 2009, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de abril de 2009.

Câmara Municipal de Nazareno, 21 de maio de 2009.

RILDO ALEXANDRE RAYMUNDO
PRESIDENTE DA CÂMARA


Rildo Alexandre Raymundo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

21/05/09 A 28/05/09